



**DECISÃO DE RECURSO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - CONCORRÊNCIA 03.0002/2019**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme previsto neste edital seus anexos e no processo licitatório.**

Recorrentes: COLLEM - CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA, CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01, BT CONSTRUÇÕES LTDA (empresa líder do Consórcio "UDI/BH")

Recorridas: CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PAINEIRA ENGENHARIA LTDA e TCE ENGENHARIA LTDA.

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas licitantes COLLEM - CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA, CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 e BT CONSTRUÇÕES LTDA contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação no Procedimento Administrativo Licitatório nº 62/2019 - Concorrência nº 03.0002//2019;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso da COLLEM - CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA é de reconsideração da decisão que habilitou no certame as recorridas CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PAINEIRA ENGENHARIA LTDA e TCE ENGENHARIA LTDA e nos recursos da CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 e BT CONSTRUÇÕES LTDA é a reconsideração da decisão que inabilitou-as no referido certame.

CONSIDERANDO que os recursos foram recebidos, deles tendo sido dada ciência às recorridas sendo que apenas a CIMCOP S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES apresentou Contrarrazões;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá que opinou pelo improvimento dos recursos para manter a decisão que habilitou no certame as licitantes CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PAINEIRA ENGENHARIA LTDA e TCE ENGENHARIA LTDA e que inabilitou no certame as recorrentes CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 e CONSÓRCIO UDI/BH.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou em sentido idêntico ao da Comissão Permanente de Licitação;

RECEBO os recursos, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da Comissão Permanente de Licitação esposadas na Ata de Julgamento do Recurso bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, nego provimento aos mesmos e mantenho a decisão que habilitou no certame as licitantes CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, PAINEIRA ENGENHARIA LTDA e TCE ENGENHARIA LTDA e que inabilitou no certame as recorrentes CONSÓRCIO POROS/CRIAR - ARAXÁ 01 e CONSÓRCIO UDI/BH.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO**  
Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer  
CEP. 38.180.802 - Fone: 3691-7005/3691-7006

---

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência às Recorrentes e à Recorrida e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Araxá-MG, 04 de julho de 2019.

**DR. ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal**

